
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.070, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 53.643.546,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 53.643.546,52 (Cinquenta e Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	449052	151.667,96
702012212212978338 - CODEC	02501000061	339047	1.420.033,50
901011030215078289 - FES	02601311049	449051	6.041.582,72
901011030215078289 - FES	02601312049	444042	12.573.758,61
901011030215078289 - FES	02601312049	445085	1.950.944,67
901011030215078289 - FES	02601312049	449052	20.227.938,80
901011030215078883 - FES	02600000049	339036	8.494,00
901011030215078959 - FES	02601000049	449052	457.599,22
901011030515072328 - FES	02600000049	339014	100.000,00
901011030515072328 - FES	02600000049	339033	80.000,00
901011030515072328 - FES	02600000049	339039	750.000,00
901011030515072332 - FES	02600000049	335043	567.000,00
901011030515072332 - FES	02600000049	339014	180.000,00
901011030515072332 - FES	02600000049	339033	300.000,00
901011030515072332 - FES	02600000049	339039	120.000,00
901011030515078302 - FES	02602000049	335043	1.172.850,00
901011030515078302 - FES	02602000049	339014	27.150,00
901011030515078302 - FES	02603000049	335043	4.480.750,00
901011030515078302 - FES	02603000049	449052	3.033.777,04
TOTAL			53.643.546,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de julho de 2024.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.897, DE 17/07/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.